



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 3.245 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.001

“Dispõe sobre a majoração dos preços públicos de água e esgoto do Sistema medido e não medido operado pelo DAE - Departamento de Água e Esgoto de S.B.d'Oeste”.

Prof. **ÁLVARO ALVES CORRÊA**, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial o § 2º, do Art. 6º, da Lei nº 1.649, de 30 de dezembro de 1985,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam reajustados os valores das tarifas de água e esgoto sanitário referentes ao Sistema Medido e Não Medido, conforme tabelas a seguir, para as contas mensais com vencimento dos respectivos setores de leitura, no mês de dezembro de 2001.

I - Sistema de Água e Esgoto – Modalidade Serviço Medido.

A) Categorias: Residencial, Entidade Filantrópica e Religiosa.

FAIXA Nº	INTERVALO DE CONSUMO (M³/MÊS)	TARIFAS			RS/ M³
		ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA+ESGOTO	
01	1 a 10	0,63	0,43	1,06	
02	11 a 20	0,84	0,59	1,43	
03	21 a 30	1,15	0,80	1,95	
04	31 a 60	1,44	1,00	2,44	
05	61 a 100	2,14	1,49	3,63	
06	acima de 100	3,23	2,26	5,49	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

B) Categorias: Comercial, Industrial, Pública e Lazer.

FAIXA N°	INTERVALO DE CONSUMO (M³/MÊS)	TARIFAS			R\$/ M³
		ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA+ESGOTO	
01	1 a 10	0,77	0,54	1,31	
02	11 a 45	1,64	1,15	2,79	
03	46 a 100	2,48	1,73	4,21	
04	101 a 500	3,29	2,31	5,60	
05	501 a 1000	3,82	2,68	6,50	
06	acima de 1000	4,58	3,21	7,79	

II - Sistema de Água e Esgoto - Modalidade: Serviço não Medido

FAIXA N°	CONSUMO ARBITRADO (M³/MÊS)	TARIFAS			R\$
		ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA+ESGOTO	
NM-1	60	103,04	72,13	175,17	

Artigo 2º. Estão enquadrados na Tabela "B", todas as categorias não abrangidas pela Tabela "A".

Artigo 3º. O consumo mínimo é o limite da Faixa nº 01 para as respectivas categorias.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2001.

Santa Bárbara d'Oeste, 10 de dezembro de 2001.

PROF. ÁLVARO ALVES CORRÊA
Prefeito Municipal